

EDITAL Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 000.030/2017

ABERTURA: 02/02/17 -14:00 H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO N°: 000021/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2017

EDITAL Nº: 002/2017

REGIDO PELA LEI N°: Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar n° 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 - CENTRO - PORCIÚNCULA/RJ

DATA E HORA: 02/02/2017 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria de Educação realizará no dia 02 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 — Centro — Porciúncula/RJ, objetivando à contratação de empresa de transporte, dotada de veículos tipo Kombi e/ou Van a serem destinadas ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 000.030/2017 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio a Sra Yasmin Figueiredo de Almeida Marcondes e o Sr. João Paulo de Souza Oliveira, designados pela Portaria nº 042/2017, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

CAPÍTULO 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de empresa de transporte, dotada de veículos tipo Kombi e/ou Van a serem destinadas ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 000.030/2017 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital.

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 - Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail: pregão@porciuncula.rj.gov.br - site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br



CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;
 - **3.2.2** pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei n°. 8.666/93;
 - 3.2.3 empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e
 - **3.2.4** consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- **3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **3.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

"DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

- **4.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- **4.1.2** O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 02 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 14:00 horas.

4.1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:______
e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: ______

4.2 – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (**com cópia**).

5.1.1 – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
 - c) cópia do RG e CPF do representante.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea "a", o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

- **5.2** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo **ANEXO V.**
- **5.3** O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".
- 5.4 O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.
- **5.5** O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- **5.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6 O documento de credenciamento deverá obedecer ao MODELO do ANEXO IV.

5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).



CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:
 - **6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente Pessoa Jurídica;
- **6.1.2** Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço Pessoa Física:
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;
- **6.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a)Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente**, **duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

- 7.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
 - ▶ em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.
- ► As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:



7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- →a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- →b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- → Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- →d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- →e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- →a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- →b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- →c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;
- →d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- →e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- →a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;
- →b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:
- b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;
- b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.
- **7.5** Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 7 HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:
- **7.5.1** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).
- **7.5.2** Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2. – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **8.2.1** O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.2** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **8.2.3** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.
- **8.2.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- **8.2.5** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

LANCES VERBAIS:

- **8.3** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.
- **8.3.1** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JULGAMENTO:

- 8.4 O critério do julgamento será: MENOR PREÇO POR ITEM, itens 01 ao 20.
- **8.4.1** Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, <u>negociando até a aceitabilidade da proposta.</u>
- **8.4.2** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- **8.4.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.7** Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.4.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **8.4.9** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **9.1.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;
- **9.1.2** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;
- **9.1.3** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;
- **9.1.4** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
- **9.1.5** Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.



CAPÍTULO 10 – RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **10.5** − O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.
- **10.6** Os recursos a as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **10.7** Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Srº Prefeito de Porciúncula, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

CAPÍTULO 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.
- **11.3** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e
- **11.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CAPÍTULO 12 – CONTRATO

- **12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.
- **12.2** O adjudicatório deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura do contrato.
- **12.3** Caso o adjudicatório não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.
- **12.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO

- **13.1 O pagamento será efetuado mensalmente**, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto às Secretarias requisitantes, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:
- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2 Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **13.3** Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, a saber:

	Projeto/Atividade	
Código	Descrição	Programa de Trabalho
339039	Contratação de empresa de transporte, dotada de veículos tipo Kombi e/ou Van a serem destinadas ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 000.030/2017 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 002/2017.	12.361.0041.2.062.000

CAPÍTULO 14 – DO PRAZO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **14.1** O prazo para a prestação dos serviços será de 06 de fevereiro a 22 de dezembro de 2017, após a homologação do Pregão.
- 14.2 A prestação dos serviços será nos lugares descritos detalhadamente na relação dos itinerários do processo administrativo, no horário designado e através de autorização de prestação dos serviços, ambos determinados pela Secretária requisitante e mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

CAPÍTULO 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A recusa do adjudicatório em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - **15.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **15.1.2** multas:
- **15.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- 15.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
 - 15.1.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **15.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 15.2.1 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3 – As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 16.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.
- 17.2 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.
- 17.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 — Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail: pregão@porciuncula.rj.gov.br — site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br

- **17.9** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- **17.10** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 17.11 No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.12** O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- **17.13 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO 18 - DO VALOR

18.1 – O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 453.738,28 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) assim elencados, itens de 01 ao 20, sendo R\$ 140.390,08 com recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO, R\$ 237.719,90 com recursos do PRÓPRIOS/EDUCAÇÃO 25% e R\$ 75.628,30 com recursos do PNATE E/OU SALÁRIO EDUCAÇÃO. Com verba proveniente dos recursos oriundos da Secretaria de Educação com dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, a principal fonte pagadora a qual custeará a aquisição do objeto da presente licitação e que passa a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.

CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- **19.1** O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua César Vieira, nº 105 Centro Porciúncula/RJ, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30 horas.
- 19.2 Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** Formulário Padronizado de Proposta (valor global); **ANEXO II** Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência, para preenchimento dos valores unitário e total; **ANEXO III** Minuta de Contrato; **ANEXO IV** Modelo de credenciamento; **ANEXO V** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII** Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** Modelo de recibo do Edital.



19.3 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** <u>MINUTA DO CONTRATO</u> A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILTAÇÃO;
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- ANEXO IX MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 16 de janeiro de 2017.

ADRIANO ALMEIDA MONTEIRO PREGOEIRO



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA							
I IXL	TETTONA MONION AL DE L'ONCIONOCEA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017					
Se	ecretaria Municipal de Administração	Nº do Processo: 000.030/2017					
		A ser aberta para julgamento às 14:00 horas					
		do dia 02/	01/2017				
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material (is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			EMPRESA: Endereço:				
	Órgão						
	Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável	Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e homarcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidad interessado.					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.		Total Geral R\$	
01	Contratação de empresa de transporte, dotada de veículos tipo Kombi e/ou Van a serem destinadas ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo n°. 000.030/2017 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão n° 002/2017. Obs.: Condições de Pagamento: Conforme Edital.						
OBSE	RVAÇÕES:	D				Para Maria	
1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: -ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.							
2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos.		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente					
3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número.			D.		/		
4.0 - A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			: stadual.		a Empresa Propon	ente	



ANEXO II

Processo nº 000.030/2017

Secretaria Municipal de Educação Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 002/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
01	Contratação de um veículo kombi para transporte de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Porciúncula, vai até localidade em direção a Pitança, entra pela Faz. Rochedo, escola desativada Oraid T. Cruz, Odilon Lopes, com alunos de Educação, Ensino Fundamental I e II onde os alunos passam para o ônibus da Prefeitura e chegam até Porciúncula, no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	64 km/dia	12.608		
02	Veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Porciúncula, segue até localidade Alex Durado, volta passando pelo localidade Cheim Mansur, Fazenda Rocinha e localidade Favela com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II onde os alunos passam para o ônibus da Prefeitura e chegam até Porciúncula, no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	60 km/dia	11.820		
03	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª à 6.ª feira, saindo de Porciúncula, seguindo até a Faz. Corumandel, Faz. Paraíso com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II para as <i>Escolas da Rede Municipal de Ensino em Porciúncula</i> , no turno da manhã e viceversa. Recurso PNATE e ou/ SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	50 km/dia	9.850		
04	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª à 6.ª feira, saindo de Porciúncula, seguindo até a Faz. Barra, Dona Chirley, Fazenda São José e localidade senhor Ernani Daruich e Vandrinho, com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II para as <i>Escolas da Rede Municipal de Ensino em Porciúncula</i> , no turno da manhã e vice-versa. Recurso PRÓPRIO , no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	48 Km/dia	9.456		
05	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª à 6.ª feira, saindo de Porciúncula, seguindo até a Faz. Barra, Dona Chirley, com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II para as <i>Escolas da Rede Municipal de Ensino em Porciúncula</i> , no turno da manhã e vice-versa. Recurso PRÓPRIO , no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	14 Km/dia	2.758		



	TUNCULARIA			
06	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª à 6.ª feira, os alunos portadores de deficiência e que frequentam o CIAME- Centro de Atendimento ao Menor Excepcional, moradores em bairros distantes para terem atendimentos com os profissionais habilitados, no turno da manhã e vice-versa, Recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	60 km/dia	11.820	
07	Contratação de um veículo Kombi de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Porciúncula, indo até a localidade Roga, volta e segue até a localidade José Edésio, Caldeirão, Sítio da Verinha, Fazenda da Verinha, Sítio do Ronaldinho, volta e segue até Capivara no turno da manhã. Ao retornar com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, do turno da manhã, trás os alunos do turno da tarde, retornando com os mesmos no final da aula para as escolas da Rede Municipal de Ensino, com recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	111 Km/dia	21.867	
08	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Porciúncula, indo até localidade Tesourinho (Caeté) segue até localidade Barroso, Indaiá e Mato Dentro no turno da manhã com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II para as <i>Escolas Municipais do 1.º Distrito - Porciúncula</i> , no turno da manhã e vice-versa. Recurso do PRÓPRIO no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	82 Km/dia	16.154	
09	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Santa Clara, passando pela Fazenda do Céu, localidade Risete, região Cedro, Muruci e Jacutinga até a E.M. Américo Pirozzi no turno da manhã com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e viceversa. Recurso do PRÓPRIO no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	39 Km/dia	7.683	
10	Contratação de um Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Purilândia, indo até localidade Tesouro, localidade dos Perobas e Alves no turno da manhã. Volta até a localidade Manoel Antonio. Ao retornar com os alunos do Tesouro, trás o aluno do turno da tarde e retorna com o mesmo no final das aulas. Recurso do PRÓPRIO <i>no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno</i> .	60 Km/dia	11.820	
11	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Santa Clara, segue até a localidade Ribeirãozinho, segue até localidade Onça, (E.M.Nunes e Gualtiere- desativada), volta e passa na localidade Angela Gripe e Santer Zanirate-desativada), passando por último localidade Sítio Luiz Carlos Valori e Sítio do Jailton e localidade Dondoca até a E.M. Capitão H. Luiz Cortat, - 1.ª Viagem. Retorna localidade E. Bento H. Lopes de Faria – desativada e localidade Sapecado da escola a E.M. Capitão H. Luiz Cortat – 2.ª Viagem e vice-versa. com recurso com recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	106 Km/dia	20.882	



PORCI	UNCULAR!			
12	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Santa Clara, passa pela Luiz Ramos, entra nos Pinheiros, Murupi (Final) segue pela Luiz Ramos, Jailton e Zuzuti e termina linha na E.M. Capitão H. Luiz Cortat. Segue até localidade (Leonínio) próximo da escola e volta para a E.M. Capitão H. Luiz Cortat e vice-versa com recurso PNATE e ou/SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	60 km/dia	11.820	
13	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo, de Santa Clara passa pelo Goracy, via estrada localidade São Mamede, entra na localidade Maria Galo, E.M. Antonio J. Mariano. Segue pelo Ouro, localidade Três Estados, casa Senhora Nilza para a E.M. Humberto Fratejane e retorna para localidade em direção a Santa Marta (passando por dentro) com alunos das escolas Humberto Fratejane , no turno da manhã e vice-versa, com recurso do com recurso do PRÓPRIO , <i>no período de 06/02/2017 a 22/12/2017</i> , <i>num total estimado de 197 dias letivos com o aluno</i> .	89 Km/dia	17.533	
14	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Santa Clara, entra na localidade do Italo, volta e segue até Beira Rio pela estrada de Baixo. Vai até a comunidade da escola dasativada Santa Marta, entra na localidade Peixoto e segue pela estrada principal até a E.M. Humberto Fratejane no turno da manhã e vice-versa, com recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	64 Km/dia	12.608	
15	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Santa Clara, segue Fazenda Fortaleza, passando pela casa do senhor Gilmar, seguindo sempre na mesma direção passando pela Igrejinha em direção a estrada de Varre Sai até casa da aluna Carol. Volta pela mesma estrada e segue até a E.M. São Geraldo pela estrada principal. Logo em seguinda entra a esquerda da escola até Sítio para buscar aluna. Ao término das aulas, realiza todo o trajeto trás alunos de Educ. Infantil e Fundamental da localidade Fortaleza e do Sítio Cipriano que estudam no turno da tarde na Creche e Escola Maria Puddó Muruci e retorna com estes alunos às 16h e 30 minutos e vice-versa com com recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	54 Km/dia	10.638	
16	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II saindo de Santa Clara, Segue até a escola desativada Cedro e vai até casa da senhora Djanira. Volta e passa em frente a escola desativada Elfizínio Puddó, seguindo mais adiante até a primeira encruzilhada e volta pelo mesmo caminho para E.M. São Geraldo e vice versa, no turno da manhã. Recurso PNATE e ou/SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	48 Km/dia	9.456	

10000	MINICIA AND THE STATE OF THE ST			_
17	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos	72	14.184	
	Do Ensino Fundamental II saindo de St.ª Clara passa pela Luiz Ramos,	Km/dia		
	Sítio Jorge Ailton, escola desativada Santer Zanirate (Zuzuti), Sítio			
	Geraldele, volta pelo Jailton, entra pela ponte dos Peixotos, Sítio Sérgio			
	Muruci, passa por dentro e sai na Escola desativa Santa Marta, segue até			
	Sítio da Mazinha, volta pela estrada principal, entra na localidade do			
	Peixoto e segue para Santa Clara com os alunos do Ensino Fundamental II			
	da Creche e Escola Maria Puddó Muruci, e vice versa, no turno da manhã			
	recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017,			
	num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.			
18	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos	72	14.184	
	de, Ensino Fundamental II saindo de Santa Clara, passando pela Faz. do	Km/dia		
	Céu, Hortência Muruci, Cedro, Fortaleza saindo em direção a escola E.M.			
	São Geraldo. Segue em direção a localidade Valori e sai na escola			
	desativada Bento H. Lopes de Faria para St.ª Clara com os alunos Creche			
	Escola Maria Puddó Murucci. Retorna pelo mesmo trajeto devolvendo os			
	alunos, além de ir na localidade (Sapecado) Escola desativa Bento H. Lopes			
	de Faria e Lamartine (Ponte de Varre – Sai) para devolver alunos que vem			
	no ônibus no turno da manhã, com recurso PNATE e ou/ SALÁRIO			
	EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado			
	de 197 dias letivos com o aluno.			
19	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos	70	13.790	
	de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II saindo de Santa Clara entra	Km/dia		
	na localidade Bonsucesso (direção Espera Feliz), volta em direção a Santa			
	Clara, entra na localidade Cici Correia com os alunos da Creche e Escola			
	Maria Puddó Muruci, no turno da manhã e tarde, com recurso PRÓPRIO,			
	no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias			
	letivos com o aluno.			
20	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos	138	27.186	
	de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II saindo de Santa Clara entra	Km/dia		
	na localidade Bonsucesso via localidade divisa do Estado, passando pela			
	Lajinha, escola desativada Estelina Valle, Sítio Hélio Pinto, sítio José			
	Carlos Puddó para St.ª Clara – 1.ª Viagem. Segue para Edésio Muruci e			
	João Campos - 2.ª Viagem e depois Nelson Simoni e Faz. Palmital - 3.ª			
	Viagem para a Creche Maria Puddó Muruci nos turnos manhã e tarde, com			
	recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total			
	estimado de 197 dias letivos com o aluno.			
T	OTAL PARCIAL ====================================			R\$
TOT	AL GERAL ====================================	== →		R\$

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa

Carimoo (Civi i) e Assinatura do Representante da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA - EDUCAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa de transporte, dotada de veículos tipo Kombi e/ou Van a serem destinadas ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 000.030/2017 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 002/2017, onde todos passam a ser partes integrantes deste Termo de Referência, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA:

No município de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural e localidades distantes das Unidades Escolares, necessitam e utilizam do transporte escolar, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei.

Para desenvolver o transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e de motoristas em seu quadro suficientes para tal empreitada. Desse modo, faz-se indispensável à atual contratação, de forma suplementar, posto que os veículos a serem contratados sejam disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha anexa de rotas e linhas.

1- OBJETO:

1.1- Pregão Presencial para Contratação de Empresa de Transporte Coletivo de Passageiros, dotadas de Kombis e ou/Van, para realizar transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o **período** de 06/02 a 22/12/2017, totalizando 197 dias letivos estimados com o aluno.

2- ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE ROTAS:

Item	Especificação	Un	Quant.
01	Contratação de um veículo kombi para transporte de	64	12.608
	2.ª a 6.ª feira, saindo de Porciúncula, vai até	km/dia	
	localidade em direção a Pitança, entra pela Faz.		
	Rochedo, escola desativada Oraid T. Cruz, Odilon		
	Lopes, com alunos de Educação, Ensino		
	Fundamental I e II onde os alunos passam para o		
	ônibus da Prefeitura e chegam até Porciúncula, no		
	turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO		
	EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a		
	22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos		
	com o aluno.		

02	Veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Porciúncula, segue até localidade Alex Durado, volta passando pelo localidade Cheim Mansur, Fazenda Rocinha e localidade Favela com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II onde os alunos passam para o ônibus da Prefeitura e chegam até Porciúncula, no turno da manhã e vice-versa. Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	60 km/dia	11.820
03	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª à 6.ª feira, saindo de Porciúncula, seguindo até a Faz. Corumandel, Faz. Paraíso com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II para as Escolas da Rede Municipal de Ensino em Porciúncula, no turno da manhã e vice-versa. Recurso PNATE e ou/ SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	50 km/dia	9.850
04	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª à 6.ª feira, saindo de Porciúncula, seguindo até a Faz. Barra, Dona Chirley, Fazenda São José e localidade senhor Ernani Daruich e Vandrinho, com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II para as Escolas da Rede Municipal de Ensino em Porciúncula, no turno da manhã e vice-versa. Recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	48 Km/dia	9.456
05	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª à 6.ª feira, saindo de Porciúncula, seguindo até a Faz. Barra, Dona Chirley, com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II para as Escolas da Rede Municipal de Ensino em Porciúncula, no turno da manhã e vice-versa. Recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	14 Km/dia	2.758
06	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª à 6.ª feira, os alunos portadores de deficiência e que freqüentam o CIAME- Centro de Atendimento ao Menor Excepcional, moradores em bairros distantes para terem atendimentos com os profissionais habilitados, no turno da manhã e vice-versa, Recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	60 km/dia	11.820

07	Contratação de um veículo Kombi de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Porciúncula, indo até a localidade Roga, volta e segue até a localidade José Edésio, Caldeirão, Sítio da Verinha, Fazenda da Verinha, Sítio do Ronaldinho, volta e segue até Capivara no turno da manhã. Ao retornar com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, do turno da manhã, trás os alunos do turno da tarde, retornando com os mesmos no final da aula para as escolas da Rede Municipal de Ensino, com recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	111 Km/dia	21.867
08	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Porciúncula, indo até localidade Tesourinho (Caeté) segue até localidade Barroso, Indaiá e Mato Dentro no turno da manhã com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II para as <i>Escolas Municipais do 1.º Distrito - Porciúncula</i> , no turno da manhã e vice-versa. Recurso do PRÓPRIO <i>no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno</i> .	82 Km/dia	16.154
09	Contratação de um veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, saindo de Santa Clara, passando pela Fazenda do Céu, localidade Risete, região Cedro, Muruci e Jacutinga até a E.M. Américo Pirozzi no turno da manhã com os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e vice-versa. Recurso do PRÓPRIO no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	39 Km/dia	7.683
10	Contratação de um Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Purilândia, indo até localidade Tesouro, localidade dos Perobas e Alves no turno da manhã. Volta até a localidade Manoel Antonio. Ao retornar com os alunos do Tesouro, trás o aluno do turno da tarde e retorna com o mesmo no final das aulas. Recurso do PRÓPRIO no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	60 Km/dia	11.820

11	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Santa Clara, segue até a localidade Ribeirãozinho, segue até localidade Onça, (E.M.Nunes e Gualtieredesativada), volta e passa na localidade Angela Gripe e Santer Zanirate-desativada), passando por último localidade Sítio Luiz Carlos Valori e Sítio do Jailton e localidade Dondoca até a E.M. Capitão H. Luiz Cortat, - 1.ª Viagem. Retorna localidade E. Bento H. Lopes de Faria – desativada e localidade Sapecado da escola a E.M. Capitão H. Luiz Cortat – 2.ª Viagem e vice-versa. com recurso com recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	106 Km/dia	20.882
12	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Santa Clara, passa pela Luiz Ramos, entra nos Pinheiros, Murupi (Final) segue pela Luiz Ramos, Jailton e Zuzuti e termina linha na E.M. Capitão H. Luiz Cortat. Segue até localidade (Leonínio) próximo da escola e volta para a E.M. Capitão H. Luiz Cortat e vice-versa com recurso PNATE e ou/ SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	60 km/dia	11.820
13	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo, de Santa Clara passa pelo Goracy, via estrada localidade São Mamede, entra na localidade Maria Galo, E.M. Antonio J. Mariano. Segue pelo Ouro, localidade Três Estados, casa Senhora Nilza para a E.M. Humberto Fratejane e retorna para localidade em direção a Santa Marta (passando por dentro) com alunos das escolas Humberto Fratejane , no turno da manhã e vice-versa, com recurso do com recurso do PRÓPRIO , no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	89 Km/dia	17.533



	or emanente do rregao		
14	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Santa Clara, entra na localidade do Italo, volta e segue até Beira Rio pela estrada de Baixo. Vai até a comunidade da escola dasativada Santa Marta, entra na localidade Peixoto e segue pela estrada principal até a E.M. Humberto Fratejane no turno da manhã e viceversa, com recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	64 Km/dia	12.608
15	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, saindo de Santa Clara, segue Fazenda Fortaleza, passando pela casa do senhor Gilmar, seguindo sempre na mesma direção passando pela Igrejinha em direção a estrada de Varre Sai até casa da aluna Carol. Volta pela mesma estrada e segue até a E.M. São Geraldo pela estrada principal. Logo em seguinda entra a esquerda da escola até Sítio para buscar aluna. Ao término das aulas, realiza todo o trajeto trás alunos de Educ. Infantil e Fundamental da localidade Fortaleza e do Sítio Cipriano que estudam no turno da tarde na Creche e Escola Maria Puddó Muruci e retorna com estes alunos às 16h e 30 minutos e vice-versa com com recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	54 Km/dia	10.638
16	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II saindo de Santa Clara, Segue até a escola desativada Cedro e vai até casa da senhora Djanira. Volta e passa em frente a escola desativada Elfizínio Puddó, seguindo mais adiante até a primeira encruzilhada e volta pelo mesmo caminho para E.M. São Geraldo e vice versa, no turno da manhã. Recurso PNATE e ou/SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	48 Km/dia	9.456

	r emanence do r regao		
17	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de , Ensino Fundamental II saindo de St.ª Clara passa pela Luiz Ramos, Sítio Jorge Ailton, escola desativada Santer Zanirate (Zuzuti),Sítio Geraldele, volta pelo Jailton, entra pela ponte dos Peixotos, Sítio Sérgio Muruci, passa por dentro e sai na Escola desativa Santa Marta, segue até Sítio da Mazinha, volta pela estrada principal, entra na localidade do Peixoto e segue para Santa Clara com os alunos do Ensino Fundamental II da Creche e Escola Maria Puddó Muruci, e vice versa, no turno da manhã recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	72 Km/dia	14.184
18	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de , Ensino Fundamental II saindo de Santa Clara, passando pela Faz. do Céu, Hortência Muruci, Cedro, Fortaleza saindo em direção a escola E.M. São Geraldo. Segue em direção a localidade Valori e sai na escola desativada Bento H. Lopes de Faria para St.ª Clara com os alunos Creche Escola Maria Puddó Murucci. Retorna pelo mesmo trajeto devolvendo os alunos, além de ir na localidade (Sapecado) Escola desativa Bento H. Lopes de Faria e Lamartine (Ponte de Varre – Sai) para devolver alunos que vem no ônibus no turno da manhã, com recurso PNATE e ou/ SALÁRIO EDUCAÇÃO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	72 Km/dia	14.184
19	Contratação de veículo Kombi para o transporte de 2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II saindo de Santa Clara entra na localidade Bonsucesso (direção Espera Feliz), volta em direção a Santa Clara, entra na localidade Cici Correia com os alunos da Creche e Escola Maria Puddó Muruci, no turno da manhã e tarde, , com recurso PRÓPRIO, no período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total estimado de 197 dias letivos com o aluno.	70 Km/dia	13.790

20	Contratação de veículo Kombi para o transporte de	138	27.186
	2.ª a 6.ª feira, dos alunos de Educação Infantil,	Km/dia	
	Ensino Fundamental I e II saindo de Santa Clara		
	entra na localidade Bonsucesso via localidade		
	divisa do Estado, passando pela Lajinha, escola		
	desativada Estelina Valle, Sítio Hélio Pinto, sítio		
	José Carlos Puddó para St.ª Clara – 1.ª Viagem.		
	Segue para Edésio Muruci e João Campos - 2.ª		
	Viagem e depois Nelson Simoni e Faz. Palmital –		
	3.ª Viagem para a Creche Maria Puddó Muruci nos		
	turnos manhã e tarde, com recurso PRÓPRIO, no		
	período de 06/02/2017 a 22/12/2017, num total		
	estimado de 197 dias letivos com o aluno.		

- 2.1- O preço total estimado pela Administração para o objeto do edital é de **R\$ 453.738,28** (**Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais, vinte e oito centavos**).
- 2.2- O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1° e 2°, Lei Federal n° 8.666/93.

3- PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 3.1- O prazo de prestação do(s) serviço(s) será durante o período de 06 de fevereiro a 22 de dezembro de 2017 e começará a fluir a partir do dia 06 de fevereiro de 2017 e a partir do Termo de Autorização, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Educação.**
- 3.2- A solicitação de cada serviço deverá atender ao quantitativo, fixado neste termo.
- 3.3- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1° do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4- LOCAL DA REALIZAÇÃO:

- 4.1- O(s) serviço(s) solicitado(s) deverá(ao) ser realizado(s) conforme descrição constante na planilha do Item 02 deste Termo de Referência, vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação**, no período compreendido entre 7h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.
- 4.1.1- Os serviços deverão observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo a Secretaria Municipal de Educação ser contatada pelo telefone (22) 3842-1414 e e-mail: educação@porciuncula.rj.gov.br
- 4.2- A nota fiscal deverá descrever detalhadamente os serviços executados.

5- <u>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:</u>

5.1- DA CONTRATADA

5.1.1- Assinar a ata do Pregão Presencial e manter, durante toda vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 - Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail: pregão@porciuncula.rj.gov.br - site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br



- 5.1.2- Realizar o(s) serviço(s) no local previsto neste termo.
- 5.1.3- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.1.4- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 5.1.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65,§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.6- O Contratado é também responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

5.2- DA PREFEITURA DE PORCIÚNCULA/RJ

- 5.2.1- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da **Secretaria Municipal de Educação**.
- 5.2.2- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 5.2.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável designado pela **Secretaria Municipal de Educação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 6.2 A quilometragem estimada por linha poderá ser alterada após fiscalização realizada pela responsável do transporte escolar a partir do início das aulas, onde será percorrido todo trajeto de cada linha estabelecida pela Secretaria ou em casos de matrículas novas, onde deverá ser solicitado pelo diretor das escolas através de ofício a Secretária Municipal de Educação.
- 6.3- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 000.030/2017 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.
- 6.4- As decisões que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao servidor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.5- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6.6- A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura, em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da **Prefeitura** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Prefeitura** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Doracinéia Correa Dutra Secretária Municipal de Educação



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob o número, através da Secretaria
de doravante simplesmente denominado
CONTRATANTE, neste ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da
pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade no
, expedida pelo, inscrito no CPF sob o no
nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física).
(qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número
e no Estado sob o número,, com sede (residente) na (a), doravante simplesmente
denominada CONTRATADA, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu, que se declaram
conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº 002/2017, concordando com todos seus certames e prometendo
cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) -

- **1.1** A contratada obriga-se a fornecer o(s) produto (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:
- **1.2** (descrever a quantidade, produto, preço unitário e total)

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) -

- **2.1** O prazo para a prestação dos serviços será de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, após a homologação do Pregão.
- 2.2- Local designado para execução do objeto: A prestação dos serviços será nos lugares descritos detalhadamente na relação dos itinerários do processo administrativo da Secretaria de Educação, no horário designado e através de autorização de prestação dos serviços, ambos determinados pela Secretária Municipal requisitante e mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.
- **2.3** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com 02 servidores da referida Secretaria, atestando a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria requisitante, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, a saber:

Projeto/Atividade					
Código	Descrição	Programa de Trabalho			
339039	Contratação de empresa de transporte, dotada de veículos tipo Kombi e/ou Van a serem destinadas ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 000.030/2017 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 002/2017.	12.361.0041.2.062.000			

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos serviços) -

5.1 - A prestação dos serviços será nos lugares descritos detalhadamente na relação dos itinerários do processo administrativo da Secretaria de Educação, no horário designado e através de autorização de prestação dos serviços, ambos determinados pela Secretária Municipal requisitante e mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

- **5.2** Os serviços serão recebidos pelos responsáveis designados pelas Secretárias requisitantes, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pelas Secretarias solicitantes. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:
- a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;
- **5.3** Caso não aceito o serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.
- **5.4** Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o objeto dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.
- **CLÁUSULA SEXTA** (Dos direitos e responsabilidades) A *CONTRATADA* se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela *CONTRATANTE*.
- **CLÁUSULA SÉTIMA** (Das obrigações) A *CONTRATADA* se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A *CONTRATADA* deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo Van ou Kombi, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa *CONTRATADA*.

PARÁGRAFO QUARTO: É obrigatória a contração de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros:

- Morte por pessoa R\$ 10.000,00
- Invalidez permanente por/pessoa R\$ 10.000,00

 Despesas médicas hospitalares por/pessoa Sem cobertura Franquia normal/obrigatória

PARÁGRAFO QUINTO: A *CONTRATADA* obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

PARÁGRAFO SEXTO: A *CONTRATADA* obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas e nos programas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A *CONTRATADA* responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

PARÁGRAFO NONO: Todo o pessoal e veículo locado pela *CONTRATADA* para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela *CONTRATANTE*, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os empregados da *CONTRATADA* não manterão nenhum vínculo empregatício com a *CONTRATANTE*, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à *CONTRATANTE* qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Assistirá a *CONTRATANTE* o direito de rejeitar qualquer empregado da *CONTRATADA* e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da *CONTRATANTE*.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A *CONTRATADA* é também responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A *CONTRATADA* não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) -

- **8.1** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- **8.2** Aplicar à *CONTRATADA* penalidade, quando for o caso.
- **8.3** Prestar à *CONTRATADA* toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **8.4** Efetuar o pagamento à *CONTRATADA* no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **8.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à *CONTRATADA* da aplicação de qualquer sanção.
- **8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.7** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da *CONTRATADA*, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a *CONTRATADA*, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.
- **CLÁUSULA NONA** (Dos reajustes) Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução e conclusão) O presente, ora pactuado, terá vigência de 06/02/2017 à 22/12/2017, após a homologação do pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-à em 22/12/2017, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da *CONTRATADA* seja mais vantajosa para o *CONTRATANTE*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de serviços e aceite expresso da *CONTRATADA*, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a CONTRATADA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A *CONTRATADA* reconhece plenamente os direitos do *CONTRATANTE*, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes CONTRATANTES obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ,de	de 2017.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF n°.:	
Nome:	
CPF n°.:	



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	
, com sede à, n	ieste ato representada pelo
(s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidad endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Proc (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confer junto aos órgão públicos municipais) praticar os atos necessários para representar na modalidade de pregão n°/2017, usando dos recursos legais e acompanh ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances v preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos o quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de i por bom firme e valioso.	curador (es) o Senhor (es) re(m) amplos poderes para r a outorgante na licitação nando-os, conferindo-lhes, verbais, negociar e reduzir ou acordos, receber e dar
Local, data e assinatura.	
RECONHECER FIRMA.	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)		CNI	PJ n°	sediada à
(nome da empresa) Rua	, declara, sob as	s penas da Le	ei, que é conh	ecedora de todas as
exigências legais para participação em pro	ocessos de licitação	pública, e qu	ie em conforn	nidade com o Artigo
4°, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cui				
edital que rege o pregão nº, ao qu	al se submete por o	concordar con	n os termos ne	les constantes.
Declara, ademais, que não	está impedida de	participar de	e licitações e	de contratar com a
Administração Pública em razão de penalio	dades, nem de fatos	s impeditivos	de sua habilita	ação.
I anal a data	. t.		J. 2017	
Local e data	, de _		_ de 2017.	
(nome c	completo do represe	entante legal)		
(Carte	ira de Identidade de	o declarante		
	assinatura do decla	uranta)		
(assinatura uo uccia	uante)		

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILTAÇÃO

	(nome da empresa)	(CNPJ n°	sediada à
Rua		, declara, sob as penas da		
	editivos para sua habilitaç as posteriores.	ão no presente processo licitatória,	ciente da obriga	atoriedade de declara
	Local e data	a, de	de 2017.	
		(nome completo do declarante)		
		(Carteira de Identidade do declaran	te	
		(assinatura do declarante)		

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa)		CNDI n⁰	sadiada à
Rua	por interméd da Carteira de posto no Inciso V d não emprega meno	dio de seu Identidade nº do Artigo 27, da Lei or de 18(dezoito) ano	representante legal, e CPF n° 8.666, de 21/06/93,
RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(qu	uatorze) anos, na co	ondição de aprendiz	()
Local e data	, de	de 2017.	
(assinatura identific	cada do responsáve	el pela empresa)	_
(OBESERVAÇÃO: em caso afirmativo, assina	alar a ressalva acim	a).	
A declaração em epígrafe deverá ser apresenta representante legal da empresa.	ada em papel timbr	rado da licitante e es	tar assinada pelo



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 002/2017 - PMCM/RJ

			, co	m sede
na	, ins	scrita no CNPJ nº	, vem, por	intermédio de seu
representante l	egal o (a) Sr (a)	, portador (a) da Car	teira de Identidade n'	' e do
CPF n°	, DECLARA, so	ob as penas da Lei, que é	(N	IICROEMPRESA
ou EMPRESA	DE PEQUENO PORTE),	, que cumpre os requisitos	legais para efeito de o	qualificação como
ME-EPP e que	não se enquadra em nenhu	ıma das hipóteses elencadas	s no § 4° do art. 3° da I	_ei Complementar
nº 123, estando	apta a usufruir dos direito	os de que tratam os artigos 4	2 a 45 da mencionada	Lei, não havendo
fato supervenie	ente impeditivo da participa	ação no presente certame.		
		(1-4-)		
		(data)		
	•••••	(representante legal)		

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

MODELO DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO nº 000.030/2017.

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa de transporte, dotada de veículos tipo Kombi e/ou Van a serem destinadas ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 000.030/2017 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 002/2017.

-	017 e deseja ser informada	de qualquer alterac	tirou este edital de licitação pelo telefone (), e-mail
	Porciúncula/RJ,	de	de 2017.	
	Assinatura e Carimbo (0 + (nome do representar	· •	1	
RAZÃO SOCIAL:				